

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE SETEMBRO DE 2023

Nº 166

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.703/2023, de 04 de setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 04 de setembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

29 - SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
04.244.2901.2214.2214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

ANEXO II

29 - SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
04.244.2901.2214.2214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 04 de setembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2023, de 31 de agosto de 2023.

Cria o Parque Industrial Logístico Aerorodoviário de São Gonçalo do Amarante/RN, denominado PILAR, autorizando o Poder Executivo a conceder direito real de uso e a realizar doação com encargos de imóvel público determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas os incisos IV e XXXVI, §1º, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o Parque Industrial Logístico Aerorodoviário de São Gonçalo do Amarante/RN, denominado PILAR, conforme identificado no Livro 02 de Registro da Matrícula nº 56.828, Prenotação nº 71.643, do 1º Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, constituído de uma área de 500.000m², com 230.509,54m² de área total dos lotes, nos termos do Planta de Parcelamento, Ato de Instituição do PILAR e Memorial Descritivo anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta lei objetiva incentivar a expansão de empreendimentos existentes e atrair novos, proporcionar condições de infraestrutura para incentivar a instalação e funcionamento de empresas, gerar empregos e desenvolvimento econômico e social, sempre priorizando a conservação do meio ambiente.

Art. 3º O PILAR será constituído por um conjunto de edificações, de um ou mais pavimentos, construídas em uma única gleba, sob a forma de unidades isoladas entre si, constituindo-se cada unidade, propriedade autônoma e que compartilham a área de uso comum.

§ 1º A cada unidade caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do terreno e coisas comuns, sendo que, a unidade autônoma será constituída por um lote individualizado sob o qual recairão as regras do regime urbanístico da zona em que se encontra, sujeitando-se as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, como também ao Regimento Interno do Parque.

§ 2º A manutenção e conservação da unidade autônoma é de responsabilidade exclusiva do cessionário/donatário, não cabendo ao Município quaisquer ônus ou obrigações;

§ 3º A administração do PILAR será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Toda a obra ou reforma deverá ser previamente submetida à aprovação e licenciamento pelo setor competente, aplicando-se a legislação municipal vigente, em especial o Plano Diretor, a Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras do Município.

Art. 5º Os interessados deverão apresentar plano de instalação do empreendimento obedecendo as regras do edital, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, para análise e seleção das melhores propostas.

Parágrafo único. A análise das propostas ficará a cargo do Comitê de Planejamento Estratégico ou órgão que o substitua, com posterior aprovação do Chefe do Executivo

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e tributários às empresas que se instalarem no PILAR, mediante lei complementar específica.

CAPÍTULO I**DA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL LOGÍSTICO
AERORODOVIÁRIO - PILAR**

Art. 7º O PILAR é composto por 12 (doze) quadras e 76 (setenta e seis) lotes), todos com matrículas individualizadas, conforme individualização abaixo especificada:

I – Quadra 01: Matrícula nº 57.032 (lote 01); Matrícula nº 57.033 (lote 02); Matrícula nº 57.034 (lote 03); Matrícula nº 57.035 (lote 04); Matrícula nº 57.036 (lote 05); Matrícula nº 57.037 (lote 06); Matrícula nº 57.038 (lote 07); Matrícula nº 57.039 (lote 08);

II – Quadra 02: Matrícula nº 57.040 (lote 09); Matrícula nº 57.041 (lote 10); Matrícula nº 57.042 (lote 11); Matrícula nº 57.043 (lote 12);

III – Quadra 03: Matrícula nº 57.044 (lote 13); Matrícula nº 57.045 (lote 14); Matrícula nº 57.046 (lote 15); Matrícula nº 57.047 (lote 16); Matrícula nº 57.048 (lote 17); Matrícula nº 57.049 (lote 18); Matrícula nº 57.050 (lote 19); Matrícula nº 57.051 (lote 20); Matrícula nº 57.052 (lote 21); Matrícula nº 57.053 (lote 22);

IV – Quadra 04: Matrícula nº 57.054 (lote 23); Matrícula nº 57.055 (lote 24); Matrícula nº 57.056 (lote 25); Matrícula nº 57.057 (lote 26); Matrícula nº 57.058 (lote 27); Matrícula nº 57.059 (lote 28); Matrícula nº 57.060 (lote 29); Matrícula nº 57.061 (lote 30); Matrícula nº 57.062 (lote 31); Matrícula nº 57.063 (lote 32);

V – Quadra 05: Matrícula nº 57.064 (lote 33); Matrícula nº 57.065 (lote 34); Matrícula nº 57.066 (lote 35); Matrícula nº 57.067 (lote 36); Matrícula nº 57.068 (lote 37); Matrícula nº 57.068 (lote 37); Matrícula nº 57.069 (lote 38); Matrícula nº 57.070 (lote 39); Matrícula nº 57.071 (lote 40); Matrícula nº 57.072 (lote 41); Matrícula nº 57.073 (lote 42);

VI – Quadra 06: Matrícula nº 57.074 (lote 43); Matrícula nº 57.075 (lote 44); Matrícula nº 57.076 (lote 45); Matrícula nº 57.077 (lote 46); Matrícula nº 57.078 (lote 47);

VII – Quadra 07: Matrícula nº 57.079 (lote 48); Matrícula nº 57.080 (lote 49); Matrícula nº 57.081 (lote 50); Matrícula nº 57.082 (lote 51); Matrícula nº 57.083 (lote 52);

VIII – Quadra 08: Matrícula nº 57.084 (lote 53); Matrícula nº 57.085 (lote 54); Matrícula

nº 57.086 (lote 55); Matrícula nº 57.087 (lote 56); Matrícula nº 57.088 (lote 57); IX – Quadra 09: Matrícula nº 57.089 (lote 58); Matrícula nº 57.090 (lote 59); Matrícula nº 57.091 (lote 60); Matrícula nº 57.092 (lote 61); Matrícula nº 57.093 (lote 62); Matrícula nº 57.094 (lote 63); Matrícula nº 57.095 (lote 64); Matrícula nº 57.096 (lote 65); Matrícula nº 57.097 (lote 66);

X – Quadra 10: Matrícula nº 57.098 (lote 67); Matrícula nº 57.099 (lote 68); Matrícula nº 57.100 (lote 69); Matrícula nº 57.101 (lote 70); Matrícula nº 57.102 (lote 71); Matrícula nº 57.103 (lote 72); Matrícula nº 57.104 (lote 73); Matrícula nº 57.105 (lote 74); Matrícula nº 57.106 (lote 75); Matrícula nº 57.107 (lote 76).

XI – Quadra 11: Destina-se à área administrativa, área de lazer e recreação e à Estação de Tratamento de Esgotos – ETE e outros equipamentos urbanos.

XII – Quadra 12: Destina-se à área de serviços e estacionamentos do Parque.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a mudança do número de matrícula ou numeração dos lotes, por ajuste, adequação e/ou necessidade, sem exigência de alteração desta Lei Complementar.

Art. 8º As obras e serviços destinados à implantação do Parque poderão ser executados diretamente, mediante delegação ou contrato com terceiros, ou ainda pelas próprias empresas interessadas, desde que autorizadas previamente pelo Executivo Municipal.

Art. 9º Os lotes destinados à concessão de direito real de uso e de doação com encargos serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II**DA OUTORGA E DA ALIENAÇÃO DOS LOTES****SEÇÃO I****DA OUTORGA DO DIREITO REAL DE USO**

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar concessão de direito real de uso, à título gratuito ou oneroso, mediante licitação, na forma da Lei Federal vigente, às empresas que atendam às condições estabelecidas nesta lei e demais legislações pertinentes e no edital.

Art. 11 A concessão de direito real de uso poderá ser outorgada pelo prazo de 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) anos, renovável por vontade das partes.

Art. 12 Em caso de descumprimento das normas do Parque, paralisação definitiva das atividades ou após o término do prazo de concessão, todas as construções e benfeitorias reverterão ao patrimônio do Município, sem qualquer direito de indenização em favor do cessionário.

Art. 13 A concessão de direito de uso será formalizada por contrato administrativo.

Parágrafo único. Desde a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, o cessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir de forma direta ou indireta sobre o imóvel.

Art. 14 Decorridos 20 (vinte) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumpridas a sua função social, evolução da atividade e as obrigações estabelecidas na transmissão, a concessão poderá ser prorrogada por igual período ou outro que vier a ser estabelecido.

SEÇÃO II**DA DOAÇÃO MODAL**

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação com encargos, com dispensa de licitação, devidamente justificada, às empresas que atendam às condições estabelecidas nesta lei e demais legislações pertinentes e no edital de convocação.

Parágrafo único. A doação ficará condicionada ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

I – comprovar uma taxa de ocupação mínima de 60% (sessenta por cento) da área do imóvel;

II – contratar, preferencialmente, empregados, mão de obra e serviços de empresas sediadas no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

III – registrar e licenciar os veículos de propriedade da empresa no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

IV – Expandir sua capacidade produtiva através de investimento em ativo permanente imobilizado ou participar de empreendimento público considerado de relevante interesse econômico social para o Município.

V – Investir em projetos de modernização e capacitação tecnológica considerados de interesse para o desenvolvimento do Município.

VI – manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade empresarial inicialmente prevista;

VII – indisponibilidade do bem para alienação, oneração, arrendamento mercantil ou qualquer outro instituto jurídico que importe sua transferência a terceiros, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Executivo Municipal;

VIII – permitir, a qualquer momento, com acompanhamento do responsável que estiver presente na localidade, que as autoridades públicas municipais realizem inspeções e constatações do cumprimento dos objetivos e planos ao qual o beneficiário da alienação se responsabilizou em cumprir para receber a posse e/ou propriedade do bem imóvel.

Art. 16 Após cumpridas as obrigações legais de início das atividades e certificada sua continuidade pelo prazo de 20 (vinte) anos, os donatários terão a propriedade do imóvel, mediante averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis

da comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas despesas notariais como escritura e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 17 Em caso de descumprimento das normas do Parque ou paralisação definitiva das atividades, o imóvel com as respectivas construções e benfeitorias reverterão ao patrimônio do Município, sem qualquer direito de indenização em favor do donatário.

Art. 18 A doação com encargos será formalizada por contrato administrativo.

§1º Desde a assinatura do contrato de doação, o donatário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir de forma direta ou indireta sobre o imóvel.

§2º Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Município.

§3º A propriedade definitiva do imóvel não isenta a empresa de manter a utilização para os fins previstos nesta lei nem autoriza a alienação para terceiros.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As edificações que constituem o Parque deverão obedecer às legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos expressos nesta Lei.

Art. 20 Todas despesas e encargos pertinentes a concessão do direito real de uso ou da doação com encargos serão arcadas pelos adquirentes.

Art. 21 Para fins tributários, cada unidade autônoma será tratada como prédio isolado.

Art. 22 O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 23 O Poder Executivo criará o Regimento Interno do PILAR, dispondo sobre as normas e procedimentos a serem observados, o qual deverão ser rigorosamente observados pelos adquirentes, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

Parágrafo único. Constará no contrato administrativo cláusula de plena aceitação, por parte dos adquirentes, dos termos, regulamentos e regimento interno que disciplinam a utilização do Parque.

Art. 24 As despesas decorrentes da presente lei correrão às custas da dotação orçamentária própria.

Art. 25 O Poder Executivo poderá realizar licitações tantas quantas forem necessárias para atingir os objetivos desta lei.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*PORTARIA 1.211/2023 - GP, de 01 de setembro de 2023.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Obras, Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços, referentes aos Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os(as) servidores(as) abaixo elencados(as) como responsáveis pelo recebimento de obras, materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo eles(as) e suas funções respectivas:

NOME	FUNÇÃO
Bruna Souza Malafaya	Presidente
Simone Feitosa Coutinho	Membro
Felipe Tales Palhares de Melo	Membro
João Wilson Cruz Silva	Membro
Wanderson Vieira da Costa	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*república por incorreção.

PORTARIA 1.212/2023 - GP, de 04 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MANOEL NELSON LIMA DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.213/2023 - GP, de 04 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ROSELI MOURA DE ANDRADE MARQUES do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA GERAL DE MANUTENÇÃO da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.214/2023 - GP, de 04 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSELI MOURA DE ANDRADE MARQUES para o cargo de provimento em comissão de COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.215/2023 - GP, de 04 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALISSON GALDINO DE MELO para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.216/2023, de 04 de setembro de 2023.

Nomeia os membros que compõem o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei nº 811, de 27 de Julho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros representantes para compor o Conselho Municipal de Educação- Biênio 2023/2025, conforme abaixo relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Ozineide Onofre da Silva

Suplente: Roberto Bezerra Júnior

II - Representantes da Procuradoria Geral:

Titular: Gabriela Andrade

Suplente: Raquel Lacerda Bezerra Raposo

III - Representantes dos Trabalhadores em Educação:

Titular: Gilauce Cristina de Araújo Brandão

Suplente: Maria Aparecida Bueno de Souza

IV - Representantes dos Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francineide Teixeira Dantas

Suplente: Dinailde Ferreira Batista

V - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal:

Titular: Célia Maria da Silva

Suplente: Fátima Melo Duarte Varela

VI - Representantes da Rede Particular de Ensino:

Titular: Marcília Silva do Nascimento

Suplente: Anderson Felipe Macedo dos Santos

VII - Representantes dos Dirigentes das Unidades Executoras:

Titular: Francisca da Silva Rodrigues Suplente: Marinalva Pereira da Silva

Oliveira

VIII - Representantes dos Vereadores:

Titular: Flávio Henrique de Oliveira

Suplente: Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1.217/2023, de 04 de setembro de 2023.

Concede diárias à servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015 e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 16.312/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a realização do CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE, de 03 a 06 de setembro de 2023, em Salvador/BA;

CONSIDERANDO a solicitação de pagamento de 02 (duas) diárias para despesas de deslocamento e alimentação,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), à servidora DANIELLE NUNES DE FRANÇA, Secretária Municipal Adjunta de Saúde, para cobertura de despesa de deslocamento e alimentação durante viagem à Salvador/BA, a se realizar no período de 03 a 06 de setembro de 2023, com o objetivo de participar do CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 639/2023-SEMA, de 04 de Setembro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 526/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a NAIR GOMES DA SILVA, Matrícula 9200, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Setembro de 2023 à 15 de Dezembro de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Dezembro de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 640/2023/SEMARH, de 04 de setembro de 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa membros da comissão e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 118 e 123, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída ao servidor Guilherme Frederico Carlos Kramer Neto, Professor de Ciências, matrícula funcional nº 9.470, nos termos do Memorando nº 2.305/2023/SME.

Art. 2º. O processo será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio da Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023:

JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 - Presidente
 ANA CARINA SOUZA ALVES, Matrícula nº 6138 - Membro
 CLAUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, Matrícula nº

11.315 - Membro

ELINA LEIDIANNY BEZERRA, Matrícula nº 9176 - Membro
 FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 9185 -

Membro

LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro
 MARIA DE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 - Membro
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 04 de setembro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 641/2023/SEMARH, de 04 de setembro de 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa membros da comissão e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 118 e 123, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída à servidora Yedda Christiane Machado de Lima, Professora Polivalente, matrícula funcional nº 7.205, nos termos do Memorando nº 2.305/2023/SME.

Art. 2º. O processo será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio da Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023:

JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 - Presidente
 ANA CARINA SOUZA ALVES, Matrícula nº 6138 - Membro
 CLAUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, Matrícula nº

11.315 - Membro

ELINA LEIDIANNY BEZERRA, Matrícula nº 9176 - Membro
 FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 9185 -

Membro

LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro
 MARIA DE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 - Membro
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 04 de setembro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 642/2023/SEMARH, de 04 de setembro de 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa membros da comissão e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 118 e 123, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída ao servidor Fernando Eduardo Araújo, Professor do 2º Grau, matrícula funcional nº 5.870, nos termos do Memorando nº 2.305/2023/SME.

Art. 2º. O processo será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio da Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023:

JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 - Presidente

ANA CARINA SOUZA ALVES, Matrícula nº 6138 - Membro

CLAUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, Matrícula nº

11.315 - Membro

ELINALEIDIANNY BEZERRA, Matrícula nº 9176 - Membro

FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 9185 -

Membro

LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro

MARIA DE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 - Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 04 de setembro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 643/2023/SEMARH, de 04 de setembro de 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa membros da comissão e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 118 e 123, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída à servidora Maria do Carmo de Araújo, Professora de 1º Grau, matrícula funcional nº 0642, nos termos do Memorando nº 2.305/2023/SME.

Art. 2º. O processo será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio da Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023:

JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 - Presidente

ANA CARINA SOUZA ALVES, Matrícula nº 6138 - Membro

CLAUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, Matrícula nº

11.315 - Membro

ELINALEIDIANNY BEZERRA, Matrícula nº 9176 - Membro

FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 9185 -

Membro

LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro

MARIA DE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 - Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 04 de setembro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2022**

Processo Administrativo nº 4732/2022

Chamada Pública 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde
 CONTRATADO, Empresa CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.980.975/0001-02, com sede na Rua Manoel Machado nº 354, Petrópolis, Natal/RN
 OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do contrato em epígrafe, ficando sua vigência a partir da celebração do presente termo a contar de 24 de agosto de 2023, até a data de 23 de agosto de 2024, conforme estabelecido no Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com Cláusula 13º do referido contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais cláusulas do Contrato Nº. 393/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2023

CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ROSA MARIA PEREIRA MENDES ALVES

CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 7680/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, e a Empresa Arte Musical Distribuidora de Instrumentos Musicais Ltda, CNPJ Nº 42.676.495/0001-13, com sede na Rua Engenheiro Octavio Tavares, nº 3700, Loja 331, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção dos instrumentos musicais, destinado aos alunos da rede municipal que formam a Banda Municipal, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme memorando nº 16.520/2023.1Doc, e Termo de Referência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

VALOR TOTAL: R\$ 17.055,00 (Dezessete mil e cinquenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados; 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA :33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1550 – Transferência do Salário-Educação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA DE ARAÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

Processo nº 7329/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0001-18, com sede a Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, nº 98, Sala 103, Jardim Oceania, João Pessoa/PB,

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a futura aquisição de KIT BEBETECA ESCOLA KIDS – 209 TÍTULOS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gonçalo do Amarante/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta comercial, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	2 und - Livro - COLEÇÃO BEBÊ BANHO E PANO: Animais Domésticos – Papagaio (Pano) / ISBN: 9788542406146 2 und - Livro - COLEÇÃO BEBÊ BANHO E PANO : Animais Domésticos - Papagaio (Banho) / ISBN: 9788542406269 2 und – Livro - COLEÇÃO BEBÊ BANHO E PANO: Dinossauros - Anquilossauro (Pano) / ISBN:9788542406191 2 und – Livro - COLEÇÃO BEBÊ BANHO E PANO: Dinossauros - Anquilossauro (Banho) / ISBN: 9788542406306 2 und – Livro - COLEÇÃO BEBÊ BANHO E PANO: Objetos - Tênis (Pano) / ISBN: 9788542406184 2 und – Livro - COLEÇÃO BEBÊ BANHO E PANO: Objetos - Tênis (Banho) / ISBN: 9788542406290 2 und – Livro - COLEÇÃO BEBÊ BANHO E PANO : Transportes – Carro (Pano) / ISBN: 9788542406177 2 und – Livro - COLEÇÃO BEBÊ BANHO E PANO: Transportes - Carro (Banho) / ISBN: 9788542406283 1 und – Livro – COLEÇÃO CURIOSIDADES: O quão grande é o nosso mundo? / ISBN: 9788594351395 1 und – Livro – COLEÇÃO CURIOSIDADES: De onde vem os filhotes dos animais / ISBN: 9788594351418 1 und – Livro – COLEÇÃO CURIOSIDADES: O quão grande é um bilhão / ISBN: 9788594351364 1 und – Livro – COLEÇÃO CURIOSIDADES: O quão profundo é o oceano / ISBN: 9788594351388 1 und – Livro – COLEÇÃO CURIOSIDADES: Uma História sobre nós / ISBN: 9788594351401 1 und – Livro – COLEÇÃO CURIOSIDADES: O quão grande foi um Dinossauro? / ISBN: 9788594351371 1 und – Livro – Influência Indígena : A lua e o sol / ISBN: 9786587130866 1 und – Livro – A África de Dona Biá / ISBN: 9786587130712 1 und – Livro – Tudo é diferente / ISBN: 9786587130859 1 und – Livro – Uma turma diferente / ISBN: 9786587130880 1 und – Livro – O diário de Helena / ISBN: 9786587130323 1 und – Livro – O quarto de Laura / ISBN: 9786587130316 1 und – Livro – Uma amizade que ultrapassa fronteiras : Uma história sobre cultura afro / ISBN: 9786587130903 1 und – Livro – Do que são feito os heróis: Uma história sobre racismo / ISBN: 9786587130897 1 und – Livro – Guiado pelas estrelas: Uma história sobre influência indígena / ISBN: 9786587130873 1 und – Livro – COLEÇÃO TOQUE E SINTA TEXTURAS : Splish Splash – Amigos do mar / ISBN: 9786555071122 1 und – Livro – COLEÇÃO TOQUE E SINTA TEXTURAS : Au Au – Amigos de estimação / ISBN: 9786555071115 1 und – Livro – COLEÇÃO TOQUE E SINTA TEXTURAS : Grrr Grrr – Amigos da selva / ISBN: 9786555071108 1 und – Livro – COLEÇÃO TOQUE E SINTA TEXTURAS : Cocoricóóó – Amigos da fazenda / ISBN: 9786555071090 1 und – Livro – COLEÇÃO FOLCLORE CANTOS E CONTOS: Quem é o negrinho do pastoreio / ISBN: 9788573980837 1 und – Livro – COLEÇÃO FOLCLORE CANTOS E CONTOS: Quem é o saci pererê / ISBN: 9788573980837 1 und – Livro – COLEÇÃO FOLCLORE CANTOS E CONTOS: Quem é o bicho papão / ISBN: 9788573980837 1 und – Livro – COLEÇÃO FOLCLORE CANTOS E CONTOS: Quem é o boitatá / ISBN: 9788573980837 1 und – Livro – COLEÇÃO FOLCLORE CANTOS E CONTOS: Quem é o boto cor-de-rosa / ISBN: 9788573980837 1 und – Livro – COLEÇÃO FOLCLORE CANTOS E CONTOS: Quem é o curupira / ISBN: 9788573980837 1 und – Livro – COLEÇÃO FOLCLORE CANTOS E CONTOS: Quem é o bumba meu boi / ISBN: 9788573980837 1 und – Livro – COLEÇÃO FOLCLORE CANTOS E CONTOS: Quem é a mula sem cabeça/ ISBN: 9788573980837 1 und – Livro – COLEÇÃO FOLCLORE CANTOS E CONTOS: Quem é o lobisomem / ISBN: 9788573980837 1 und – Livro – COLEÇÃO FOLCLORE CANTOS E CONTOS: Quem é a lara / ISBN: 9788573980837 1 und – Livro – COLEÇÃO LIVRO DEDOCHEs - ABRAÇÃO: Abração de cachorro / ISBN: 9786556170848 1 und – Livro – COLEÇÃO LIVRO DEDOCHEs - ABRAÇÃO: Abração de ovelha / ISBN: 9786556170671 1 und – Livro – COLEÇÃO LIVRO DEDOCHEs - ABRAÇÃO: Abração de macaco / ISBN: 9786556170855 1 und – Livro – COLEÇÃO LIVRO DEDOCHEs - ABRAÇÃO: Abração de pato / ISBN: 9786556170688 1 und – Livro – COLEÇÃO LIVRO DEDOCHEs - ABRAÇÃO: Abração de urso / ISBN: 9786556170695 1 und – Livro – COLEÇÃO LIVRO DEDOCHEs - ABRAÇÃO: Abração de gato / ISBN: 9786556170664 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO IV: esperança / ISBN: 9788542406016 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO IV: caráter / ISBN: 9788542406023 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO	KIT	28	5.400,00	151.200,00

<p>MEU MUNDO IV: compaixão / ISBN: 9788542406030 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO IV: comprometimento/ ISBN:9788542406047 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO IV: fidelidade / ISBN: 9788542406054 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO IV: honra / ISBN: 9788542406061 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO IV: autoestima / ISBN: 9788542406078 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO IV: igualdade / ISBN: 9788542406085 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO IV: sinceridade/ ISBN: 9788542406092 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO IV: tolerância / ISBN: 9788542406108 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: Impaciência/ ISBN; 9788575308325 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: Inveja/ ISBN: 9788575308332 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: Mentira/ ISBN: 9788575308349 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: Preconceito/ ISBN: 97875308356 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: Teimosia/ ISBN: 9788575308363 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: Egoísmo/ ISBN: 9788575308370 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: Preguiça/ ISBN: 9788575308394 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: Bagunça/ ISBN: 9788575307571 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: Crueldade/ ISBN: 9788575307588 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: Gula/ ISBN: 9788575307595 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II: Raiva/ ISBN: 9788594351432 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II: Intolerância/ ISBN: 9788594351449 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II: Corrupção/ ISBN: 9788594351456 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II: Fofoca/ ISBN: 9788594351463 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II: Injustiça/ ISBN: 9788594351470 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II: Desigualdade/ ISBN: 9788594351487 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II: Ingratidão/ ISBN: 9788594351494 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II: Rebeldia/ ISBN: 9788594351500 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II: Bullying/ ISBN: 9788594351517 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II: Arrogância/ ISBN: 9788594351524 1 und. – Livro – COLEÇÃO NUTRIÇÃO: Experimentar, por que não? / ISBN: 9788554364175 1 und. – Livro – COLEÇÃO NUTRIÇÃO: O que tem dentro da caixa?/ ISBN: 9788554364182 1 und. – Livro – COLEÇÃO NUTRIÇÃO: A hora do recreio!/ ISBN: 9788554364199 1 und. – Livro – COLEÇÃO NUTRIÇÃO: Super sentidos!/ ISBN: 9788554364205 1 und. – Livro – COLEÇÃO NUTRIÇÃO: O poder das fibras/dilema do beto!/ ISBN: 9788554364212 1 und. – Livro – COLEÇÃO NUTRIÇÃO: A festa surpresa de Laura/saudável ISBN: 9788554364229 1 und. – Livro – COLEÇÃO POP UP: Animais Marinheiros/ ISBN: 9788542405705 1 und. – Livro – COLEÇÃO POP UP: Animais da Fazenda/ ISBN: 9788542405712 1 und. – Livro – COLEÇÃO POP UP: Animais Selvagens/ ISBN:9788542405729 1 und. – Livro – COLEÇÃO POP UP: Dinossauros/ ISBN: 9788542405736 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO (10 ANOS): Gentileza/ ISBN: 9788554364403 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO (10 ANOS): Perseverança/ ISBN: 9788554364410 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO (10 ANOS): Humildade/ ISBN: 9788554364427 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO (10 ANOS): Respeito/ ISBN: 9788554364434 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO (10 ANOS): Justiça/ ISBN: 9788554364441 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO (10 ANOS): Responsabilidade/ ISBN: 9788554364458 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO (10 ANOS): Solidariedade/ ISBN: 9788554364465 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO (10 ANOS): Amizade/ ISBN: 9788554364472 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO (10 ANOS): Generosidade/ ISBN: 9788554364489 1 und. – Livro – COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO (10 ANOS): Honestidade/ ISBN: 9788554364496 1 und. – Livro – COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE: Omi, a Água/ ISBN: 9788575309940 1 und. – Livro – COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE: Etama, a Terra/ ISBN: 9788575309957 1 und. – Livro – COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE: Lume, o Fogo/ ISBN:9788575309964 1 und. – Livro – COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE: Kuuki, o Ar/ ISBN: 9788575309971 1 und. – Livro – COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR: A Luminária que não queria acender/ ISBN: 9788542404494 1 und. – Livro – COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR: Francisco e Saturno/ ISBN: 9788542402377 1 und. – Livro – COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR: Castelo dos Monstros/ ISBN: 9788542402421 1 und. – Livro – COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR: O cavaleiro raposo/ ISBN: 9788542404081 1 und. – Livro – COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR: Os dois amigos preguiçosos/ ISBN: 9788542402568 1 und. – Livro – COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR: A formiga e o gafanhoto/</p>				
--	--	--	--	--

<p>ISBN: 9788542402612 1 und. – Livro – COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR: A mãe valente/ ISBN: 9788542402735 1 und. – Livro – COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR: O filhote mais esperto/ ISBN: 9788542403800 1 und. – Livro – COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR: O ratinho e os elefantes/ ISBN: 9788542404296 1 und. – Livro – COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR: O pincel mágico/ ISBN:9788542403558 1 und. – Livro – COLEÇÃO ERA UMA VEZ: Amizade Verdadeira/ ISBN: 9786587130743 1 und. – Livro – COLEÇÃO ERA UMA VEZ: Beleza e Orgulho/ ISBN:9786587130781 1 und. – Livro – COLEÇÃO ERA UMA VEZ: O Bom e Velho Fogo/ ISBN: 9786587130804 1 und. – Livro – COLEÇÃO ERA UMA VEZ: Certo ou Errado/ ISBN:9786587130798 1 und. – Livro – COLEÇÃO ERA UMA VEZ: O Poder das Virtudes/ ISBN:9786587130828 1 und. – Livro – COLEÇÃO ERA UMA VEZ: O Cálice Mágico/ ISBN:9786587130774 1 und. – Livro – COLEÇÃO ERA UMA VEZ: O Uso Correto do Conhecimento/ ISBN: 9786587130811 1 und. – Livro – COLEÇÃO ERA UMA VEZ: Os Dois Coelhoinhos/ ISBN: 97865871308402 1 und. – Livro – COLEÇÃO ERA UMA VEZ: A banana que queria ter sementes/ ISBN: 9785687130750 1 und. – Livro – COLEÇÃO ERA UMA VEZ: As travessuras de uma fadinha/ ISBN: 9786587130767 1 und. – Livro – COLEÇÃO A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES: A sopa dos pássaros/ ISBN: 9786587130668 1 und. – Livro – COLEÇÃO A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES: Brisa, a lagarta comilona/ ISBN:9786587130651 1 und. – Livro – COLEÇÃO A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES: Max, o ratinho/ ISBN: 9786587130675 1 und. – Livro – COLEÇÃO A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES: O macaco e o crocodilo/ ISBN: 9786587130682 1 und. – Livro – COLEÇÃO A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES: O pardalzinho e a chegada do outono/ ISBN:9786587130705 1 und. – Livro – COLEÇÃO A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES: Os livros velhos/ ISBN: 9786587130729 1 und. – Livro – COLEÇÃO A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES: A formiga e o girassol/ ISBN: 9786587130644 1 und. – Livro – COLEÇÃO A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES: O peixe desobediente/ ISBN: 9786587130699 1 und. – Livro – COLEÇÃO A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES: A galinha gananciosa/ ISBN: 9786587130637 1 und. – Livro – COLEÇÃO A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES: A cobra preguiçosa/ ISBN: 9786587130613 1 und. – Livro – COLEÇÃO AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO: A formiga e a pomba/ ISBN: 9788542402490 1 und. – Livro – COLEÇÃO AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO: O leão e o Rato/ ISBN: 9788542402513 1 und. – Livro – COLEÇÃO AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO: O Homem e o roxinol/ ISBN: 9788542402520 1 und. – Livro – COLEÇÃO AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO: O menino e o lobo/ ISBN: 9788542402537 1 und. – Livro – COLEÇÃO AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO: A raposa e as uvas/ ISBN: 9788542403244 1 und. – Livro – COLEÇÃO AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO: O pescador e o peixinho/ ISBN: 9788542403282 1 und. – Livro – COLEÇÃO AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO: O cervo e o leão/ ISBN: 9788542404326 1 und. – Livro – COLEÇÃO AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO: A lâmpada orgulhosa/ ISBN: 9788542403725 1 und. – Livro – COLEÇÃO AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO: O lenhador honesto/ ISBN: 9788542403909 1 und. – Livro – COLEÇÃO AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO: O avarento e o seu ouro/ ISBN: 9788542403947 1 und. – Livro – COLEÇÃO APRENDENDO COM OS ANIMAIS: A viagem do cão beleza e seus amigos/ ISBN: 9788542402339 1 und. – Livro – COLEÇÃO APRENDENDO COM OS ANIMAIS: Fogo na selva/ ISBN: 9788542402384 1 und. – Livro – COLEÇÃO APRENDENDO COM OS ANIMAIS A casa de porquito/ ISBN: 9788542402391 1 und. – Livro – COLEÇÃO APRENDENDO COM OS ANIMAIS: O comportamento de boni/ ISBN: 9788542402414 1 und. – Livro – COLEÇÃO APRENDENDO COM OS ANIMAIS: Os modos de Godofredo à mesa/ ISBN: 9788542402544 1 und. – Livro – COLEÇÃO APRENDENDO COM OS ANIMAIS: Rex e Max/ ISBN: 9788542402551 1 und. – Livro – COLEÇÃO APRENDENDO COM OS ANIMAIS: A raposa entre os filhotes de leão/ ISBN: 9788542402964 1 und. – Livro – COLEÇÃO APRENDENDO COM OS ANIMAIS: O corvo arrogante/ ISBN: 9788542402988 1 und. – Livro – COLEÇÃO APRENDENDO COM OS ANIMAIS: O velho e o sábio ganso/ ISBN: 9788542403008 1 und. – Livro – COLEÇÃO APRENDENDO COM OS ANIMAIS: Florinda e o skate/ ISBN: 9788542404234 1 und. – Livro – COLEÇÃO HÁBITOS DE HIGIENE: Pedrinho não gosta de tomar banho/ ISBN: 9788575308561 1 und. – Livro – COLEÇÃO HÁBITOS DE HIGIENE: Clarissa precisa escovar os dentes/ ISBN: 9788575308578 1 und. – Livro – COLEÇÃO HÁBITOS DE HIGIENE: Ian precisa lavar a mão/ ISBN: 9788575308585 1 und. – Livro – COLEÇÃO HÁBITOS DE HIGIENE: Renatinho não quer se cuidar/ ISBN: 9788575308592 : 1 und. – Livro – COLEÇÃO MÚSICA E SENTIMENTOS: Ansiedade/ ISBN: 9786587130231 1 und. – Livro – COLEÇÃO MÚSICA E SENTIMENTOS: Alegria/ ISBN: 9786587130224 1 und. – Livro – COLEÇÃO MÚSICA E SENTIMENTOS: Amor / ISBN: 9786587130217 1 und. – Livro – COLEÇÃO MÚSICA E SENTIMENTOS: Ciúme/ ISBN: 9786587130262 1 und. – Livro – COLEÇÃO MÚSICA E SENTIMENTOS: Medo/ ISBN: 9786587130255 1 und. – Livro – COLEÇÃO MÚSICA E SENTIMENTOS: Raiva/ ISBN: 97886587130648</p>				
---	--	--	--	--

	<p>1 und. – Livro – COLEÇÃO MÚSICA E SENTIMENTOS: Saudade/ ISBN: 9786587130286 1 und. – Livro – COLEÇÃO MÚSICA E SENTIMENTOS: Solidão/ ISBN: 9786587130279 1 und. – Livro – COLEÇÃO MÚSICA E SENTIMENTOS: Tristeza/ ISBN: 9786587130309 1 und. – Livro – COLEÇÃO MÚSICA E SENTIMENTOS: Vergonha/ ISBN: 9786587130292 1 und. – Livro – COLEÇÃO EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA CRIANÇAS: A fórmula mágica do dinheiro/ ISBN: 9788554364359 1 und. – Livro – COLEÇÃO EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA CRIANÇAS: Poupança para planejar o futuro/ ISBN: 9788554364373 1 und. – Livro – COLEÇÃO EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA CRIANÇAS: Investir e multiplicar o seu dinheiro/ ISBN: 9788554364380 1 und. – Livro – COLEÇÃO RICARDINHO EM : Quando conheci o Pedrinho/ ISBN: 9786587130354 1 und. – Livro – COLEÇÃO RICARDINHO EM : Quando meu melhor amigo virou zumbi/ ISBN: 9786587130361 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Cachorro/ ISBN: 9788594351661 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Braquiossauro/ ISBN: 9788542405460 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Dragão/ ISBN: 9788542405477 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Estegossauro/ ISBN: 9788542405484 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Pato/ ISBN: 9788594351678 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Joanhina/ ISBN: 9788594351685 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Panda/ ISBN: 9788594351692 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Papagaio/ ISBN: 9788594351708 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Gato/ ISBN: 9788594351715 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Triceratops/ ISBN: 9788542405545 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Ponei/ ISBN: 9788594351722 2 und. – Livro – COLEÇÃO ANIMAIS EM ATIVIDADE: Morsa/ ISBN: 9788594351739 1 und – Livro - COLEÇÃO MONSTRINHOS c/ 1 máscara + 1 Paper Toy: O Fantasma Amigo /ISBN: 9788554364106 1 und – Livro - COLEÇÃO MONSTRINHOS c/ 1 máscara + 1 Paper Toy: O Corcunda de NotreDame / ISBN: 9788554364083 1 und – Livro - COLEÇÃO MONSTRINHOS c/ 1 máscara + 1 Paper Toy: O Fantasma da ópera / ISBN: 9788554364144 1 und – Livro - COLEÇÃO MONSTRINHOS c/ 1 máscara + 1 Paper Toy: Lobisomem / ISBN: 9788554364090 1 und – Livro - COLEÇÃO MONSTRINHOS c/ 1 máscara + 1 Paper Toy: Frankenstein / ISBN: 9788554364052 1 und – Livro - COLEÇÃO MONSTRINHOS c/ 1 máscara + 1 Paper Toy: Pé Grande / ISBN: 9788554363120 1 und – Livro - COLEÇÃO MONSTRINHOS c/ 1 máscara + 1 Paper Toy: O Ogro da Colina / ISBN: 9788554364113 1 und – Livro - COLEÇÃO MONSTRINHOS c/ 1 máscara + 1 Paper Toy: Drácula / ISBN: 9788554364045 1 und – Livro - COLEÇÃO MONSTRINHOS c/ 1 máscara + 1 Paper Toy: O Médico e o Monstro / ISBN: 9788554364069 1 und – Livro - COLEÇÃO MONSTRINHOS c/ 1 máscara + 1 Paper Toy: A Zumbi da cidade / ISBN: 9788554364137 1 Livro – Manual de capacitação do professor</p>				
TOTAL					151.200,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município - OGM, para o exercício de 2023, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União; PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União; PROJETO/ATIVIDADE: 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF.; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Tran.; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados; PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material Permanente; FONTE DE RECURSO: 1550 – Transferência do Salário-Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Representante Legal pela CONTRATANTE
 JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
 PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
 Representante Legal pela CONTRATADA

IPREV

PORTARIA N.º 037, de 04 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 322/2023 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Francisco Venâncio da Silva, matrícula nº 3288, ocupante do cargo de vigia, PA NI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nas regras estabelecidas no artigo 6º, caput e incisos I a IV, parágrafo único, da EC 41/2003 e art. 61, I a IV, parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 53/2009, esse último com redação original, com proventos calculados pela integralidade, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

- 03 (três) quinquênios, perfazendo o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**